



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 613/2014

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de  
Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara de Vereadores aprovou e ele  
sanciona a Seguinte Lei:

Protocolo de Publicação Nº 339/2014  
Ato LEI  
Período de Publicação 26 106 114  
a 1  
MUNICÍPIO PÚBLICO  
Flor do Sertão/SC 26 106 114  
Responsável

Art. 1º - Fica pela presente Lei fixados os feriados Municipais , comemorativos nas seguintes datas:

- Sexta-Feira Santa;
- 26 de Maio, Nossa Senhora do Caravaggio, Padroeira do Município;
- 25 de Julho, dia do Colono e do Motorista;
- 29 de Setembro, Emancipação do Município;
- 31 de Outubro, Reforma Luterana;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 15/1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 26 dias do mês de Junho de 2014.

  
ROGERIO PERIN  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data Supra.

  
LEANDRO NEUHAUS  
Secretário da Administração